



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.205  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO A CONCEDER ISENÇÃO DE ISSQN A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Quatá autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, nas obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa “Melhor Caminho” da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

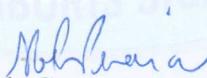
**Artigo 2º** - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Outubro de 2017.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa